



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 510 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 inciso XX, do Regimento Interno e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 15, editada pelo Conselho Nacional de Justiça em 20 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Estudos Estatísticos deste Tribunal com a finalidade de aprimorar a geração, a qualidade e a consistência dos dados estatísticos transmitidos ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - Designar os servidores Telma Roberta Vasconcelos Motta, André de Lyra Pinto, Luiz Carlos Targino Dantas e Mário Camerino Moraes Borges da Fonseca para, sob a coordenação da primeira, comporem o presente comitê.

Art. 3º - Determinar que os dados estatísticos referidos na Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Justiça, sejam gerados e conferidos, neste tribunal, pelas seguintes unidades:

I - pela Secretaria Judiciária os do 2º grau relativos à litigiosidade, total de processos em papel, total de pessoas atendidas e perfil das demandas governamentais;

II - pela Corregedoria os do 1º grau, turma recursal e juizado especial relativos à litigiosidade, total de processos em papel, total de pessoas atendidas e perfil das demandas governamentais e de atividades disciplinares e de correição;

III - pela Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade os relativos a despesas e gastos, receitas e depósitos;

IV – pela Subsecretaria de Pessoal os relativos à força de trabalho;

V – pela Subsecretaria de Informática os relativos à informática;

VI – pela Subsecretaria de Engenharia e Administração Predial os relativos à área.

Art. 4º - As secretarias administrativas das seções judiciárias vinculadas serão responsáveis pela geração, conferência e consistência dos dados estatísticos constantes dos itens IV, V e VI, encaminhando-os às unidades responsáveis desta Corte.

Art. 5º - A competência para a consolidação e a transmissão dos dados estatísticos será da Diretoria-Geral desta Corte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **OSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente